PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

DATA DE EMISSÃO: 14/03/2017

DATA DE ENCERRAMENTO: 30/03/2017 ÀS: 9:00 horas

DATA DE ABERTURA: 30/03/2017 ÀS: 9:30 horas

**OBJETO:**

Pelo presente PROTOCOLO acusamos o recebimento do Edital da **Pregão Presencial N.º 05/2017,** referente a licitação supra mencionada.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Nome responsável retirada:

CPF/MF. : Cargo/Função:

Emitido por: Luiz Henrique Tavares Nicolai, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Analista de Compras Carimbo com CNPJ, assinatura e   
Câmara Municipal de Cordeirópolis data de recebimento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016**

LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA NOVA, SEM OPÇÃO DE COMPRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DA COPIADORA, TAIS COMO TONNER, CILINDRO, REVELADOR E GRAMPO, COM EXCEÇÃO DO PAPEL DE REPROGRAFIA QUE SERÁ ADQUIRIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFÍCAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Valor Estimado:** R$ 8.400,00

**Data da realização:** 30/03/2017

**Horário de início da sessão:** 9:30hs

**Local:** Câmara Municipal de Cordeirópolis - Rua Carlos Gomes, 999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.600.371/0001-04, por intermédio do seu presidente, **LAERTE LOURENÇO**, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando **a locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido a parte pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo I,**nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

**1. DOS ANEXOS**

**1.1.** São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Planilha de Preços;

III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

IV – Declaração de Enquadramento para Microempresa;

V – Declaração de Fatos Impeditivos;

VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.

VII - Minuta do Contrato.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **a locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido a parte pela Câmara Municipal de Cordeirópolis,** conforme quantidade e especificações constantes do **Anexo I.**

**3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.-** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto;

3.1.2 – Atenderem às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.1.3 - Se enquadrem como ME e EPP conforme art. 47 e art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147/2014;

**3.2.** – Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

3.2.1 - Que se enquadrem nas proibições da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e Legislação correlata;

3.2.2 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3 -** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação;

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Para credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações originais (podendo ser cópia autenticada):

4.1.1 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 – Apresentar declaração da licitante dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.1.3 - Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo **(Anexo IV)**.

4.1.4 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente de registro comercial, registro na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2 –** O representante legal/e ou procurador deverá identificar-se através de documento original que contenha foto.

**4.3 –** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa;

**4.4 –** A não apresentação da procuração ou de pessoa representando, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na fase de lances e contra as decisões tomadas pelo pregoeiro.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1 –** Os envelopes Proposta de Preços e a Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, trazendo na parte externa os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**5.2 –** Na proposta de preços, deverá:

5.2.1 – Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com carimbo da licitante, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (Anexo II);

5.2.2 – Indicar o nome completo, endereço, R.G, CPF, e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato

5.2.3 – Constar, para efeito de aferição do atendimento das especificações exigidas, quantidade, descrição detalhada do produto ofertado, acompanhada de folders e/ou prospectos e/ou manuais, incluindo a marca e modelo, proposta contendo preço (com duas casas decimais) mensal e total por 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos, despesas, impostos, lucro, frete e outros a qualquer título.

5.2.4 – Prazo de entrega: 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

5.2.5 – Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

5.2.6 – Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal, no dia 10 de mês subsequente, sendo o primeiro pagamento proporcional à data da entrega do objeto.

5.2.7 – Constar oferta firme e precisa, sem alternâncias de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.9 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos;

5.2.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.2.11 – Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

**6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1 –** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeiro em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**6.2 -** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.3 –** Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4 –** Serão abertos a os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

**7.1 –** O envelope Habilitação deverá conter 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

7.1.1 - **Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica**:

1. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item 6.1.1 não precisarão constar no envelope Habilitação se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 – **Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal**:

1. Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal;
3. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários;

7.1.3 **– Documentação relativa à Qualificação Econômica**:

a) Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.1.4 **- Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

a) Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

7.1.5 – **Declarações**:

1. Declaração de Fatos Impeditivos **(Anexo V)** devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante,
2. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho **(Anexo VI)** devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

7.1.6 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

7.1.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores através da Lei Complementar nº 147/2014.

**8 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1 -** No dia, hora e local estabelecidos, na presença do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 28 de 05/03/2015, e licitante presentes será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,

**8.2 –** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), declaração de enquadramento para microempresa (Anexo IV) e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3 –** Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

**8.4 –** A análise das propostas serão realizadas pelo pregoeiro auxiliada pela equipe de apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
2. Cujos preços globais forem simbólicos, irrisórios ou zero;

**8.5 –** Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de Menor Preço por Item, observadas as especificações exigidas neste edital;

**8.6 –** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lance, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**8.7 –** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.8 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**8.9 –** a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**8.10 –** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**8.11 –** Não será admitida desistência de proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás penalidades constantes no subitem 12.1 deste edital;

**8.12 –** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**8.13 –** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**8.14 –** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**8.15 –** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.16 –** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar 123/06, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**8.17 –** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1 –** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2 –** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**9.3 –** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**9.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

**9.5 –** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos suscetíveis de aproveitamento;

**9.6 –** A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste edital;

**9.7 –** Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constatado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção de falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

**9.8 –** Quando a adjudicatária se recusar a executar o serviço no qual consagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 8.7 deste edital, retomará em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação.

9.8.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do aviso;

9.8.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no site [www.camaracordeiropolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br), no mural de avisos da Câmara Municipal de Cordeirópolis e no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis;

**10 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**10.1 –**O prazo para entrega do objeto da presente licitação deverá ser em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

**10.2 –** Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

1. Rejeitar no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;
2. Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.3 -** Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

**11 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**11.1 -** As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos das dotações 01.122.2000.2001.0000.3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS consignadas no orçamento da Câmara relativo ao exercício de 2017, suplementadas se necessário.

.

**12 – DO CONTRATO**

**12.1 -** A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Pregão.

**12.2 -** Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

**12.3 -** Do contrato regulado por este Pregão, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

**13 – DAS SANÇÕES**

**13.1 -** O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**13.2 -** Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

**13.3 –** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

1. Retardarem a execução do Pregão;
2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 –** As informações administrativas relativas ao Pregão serão prestadas pelo Departamento de Compras, na Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis – SP, telefone (19)3546-9090;

**14.2 -** Os atos do pregoeiro e da equipe de apoio, e as decisões de homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, no site [www.camaracordeiropolis.sp.gov.br](http://www.camaracordeiropolis.sp.gov.br) e no mural de avisos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**14.3 –** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**14.4 –** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes;

**14.5 –** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

**14.6 –** Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do Pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014;

**14.7 –** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e licitantes presentes que desejarem;

**14.8 –** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras, após a celebração do ajuste;

**14.9 –** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital do Pregão;

**14.10 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, via FAX ou através do protocolo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos endereços indicados no edital;

**14.11 –** Os casos omissos do Pregão serão solucionados pelo pregoeiro;

**14.12 -** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

**14.13 –** A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

**15 - DO FORO**

**15.1 –** O Foro da Comarca de Cordeirópolis será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Cordeirópolis, 14 de março de 2017.

Ver. Laerte Lourenço

Presidente

**Anexo I do Pregão n.º 05/2017**

# Termo de Referência

**1. OBJETO**

1.1. Locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido aparte pela Câmara Municipal de Cordeirópolis

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**:

2.1. A máquina copiadora deverá ser nova, sem utilização anterior, com certificado do fabricante que a máquina está em linha de fabricação e que a empresa é representante autorizada para atendimento técnico e comercial, bem como não estar em fase de obsolescência.

* 01 (uma) copiadora nova multifuncional (impressora/copiadora/scanner);
* Franquia de 12.000 (doze mil) cópias mensais;
* Redução e ampliação (50 a 200% no mínimo);
* Mínimo de 25 cópias por minuto;
* Papéis A4, A3 e Ofício 9;
* Memória mínima de 1 GB;
* Resolução mínima: 600 x 600 dpi;
* Compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e Linux;
* 02 gavetas de alimentação de papel;
* Alimentador automático de originais – frente e verso;
* Grampeador
* Classificar automático;
* Controle de Cópias;
* Conexão USB;
* Rede;
* 110 V.

**3. DOS PRAZOS**

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não ultrapassando 48 (quarenta e oito) meses.

3.2 - Realizar manutenções corretivas sem limites de chamado e uma preventiva mensal;

3.3 - Os serviços de manutenção corretivas deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do chamado, sem qualquer ônus adicional.

**Anexo II do Pregão nº 05/2017**

Proposta de Preços

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscr.Estadual ou Municipal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal/Procurador:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Qualificação\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **SERVIÇO** | **VALOR MENSAL** |
| 01 | Locação de máquina copiadora nova, sem opção de compra, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora para 12 (doze) mil cópias por mês, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo. |  |
|  | **TOTAL** |  |
|  | **Preço por folha de cópias excedente** |  |

Valor global por extenso:

Validade da proposta:

PRAZO DE ENTREGA:

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

................................., ........ de ..............................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa

**Anexo III do Pregão nº 05/2017**

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (\_\_\_\_\_\_\_\_\_nome completo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), RG (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), representante legal da empresa (\_\_\_\_\_\_razão social da pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), interessada em participar do Pregão nº 001/16 da Câmara Municipal de Cordeirópolis, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

................................., ........ de ..............................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa

**Anexo IV do Pregão nº**

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (\_\_\_\_\_\_\_\_\_nome completo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), RG (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), representante legal da empresa (\_\_\_\_\_\_razão social da pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), interessada em participar do Pregão nº 001/16 da Câmara Municipal de Cordeirópolis, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar n º 147/2014.

................................., ........ de ..............................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa

**Anexo V do Pregão nº 05/2017**

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Eu, (\_\_\_\_\_\_\_\_\_nome completo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), RG (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), representante legal da empresa (\_\_\_\_\_\_razão social da pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), interessada em participar do Pregão nº 001/16 da Câmara Municipal de Cordeirópolis, declaro, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a empresa acima citada para licitar ou contratar com a Administração.

................................., ........ de ..............................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa

**Anexo VI do Pregão nº 05/2017**

Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (\_\_\_\_\_\_\_\_\_nome completo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), RG (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), representante legal da empresa (\_\_\_\_\_\_razão social da pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), interessada em participar do Pregão nº 05/2017 da Câmara Municipal de Cordeirópolis, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

................................., ........ de ..............................de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa

**Anexo VII do Pregão nº**

Minuta do Contrato

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS E XXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

Por este instrumento de Contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Cordeirópolis**  entidade pública sediada à Rua Carlos Gomes, 999, Jardim Jafet , nesta cidade e Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o n° 00.600.371/0001-04, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Laerte Lourenço,** casado, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, na XXXXXXXXXXXXX, 156, XXXXXXXXXXXXXX, 1ª Secretária, **Vereadora Cássia de Moraes**, brasileira, casada, portadora do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, na XXXXXXXXXX, e 2ª Secretária, **Vereadora Sandra Cristina de Moraes**, casada, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, na XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à XXXXXXXXXX , 00, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXX, CNPJ sob o nº 00000ve Inscrição Estadual 0000000, neste ato, representado por seu Proprietário, **XXXXXXXX,** XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do RG 000000000 e do CPF sob o nº 0000000, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXX, à XXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Locação de 01 (uma) máquina copiadora nova, sem opção de compra pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo os serviços de assistência técnica e fornecimento de todo o material de consumo necessário ao funcionamento da copiadora, tais como tonner, cilindro, revelador e grampo, com exceção do papel de reprografia que será adquirido à parte pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, conforme especificações constantes no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) respeitar as normas e procedimentos, inclusive de acesso às dependências da CÂMARA.

b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Câmara, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato;

c) comunicar à Câmara qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados;

d) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na Licitação.

e) efetuar, quando necessário, a substituição de partes e peças originais, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

f) realizar manutenções corretivas sem limites de chamado e uma preventiva mensal;

g) executar os serviços de manutenção corretivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do chamado sem qualquer ônus adicional, no horário das 8h às 17h em dias úteis;

h) caso a máquina locada pela Câmara Municipal de Cordeirópolis venha paralisar por constantes defeitos técnico e/ou que tenham sido sanados no prazo a CONTRATADA, deverá substituí-la num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por equipamento compatível, com a mesma capacidade e mesmas especificações constantes nos autos do pregão XXXXXXXX;

i) providenciar apólice de seguro contra furto e incêndio, para garantir a recuperação do valor da máquina, caso ocorram tais eventos;

j) a máquina copiadora, objeto deste contrato será operada por funcionários da CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA,o treinamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

k) a máquina será mantida no local da instalação original. Caso haja necessidade de removê-la para outro local, a remoção será feita pela CONTRATADA, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após comunicado por escrito;

2.2 – A CONTRATANTE se obriga a:

a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

d) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;

e) comunicar oficialmente à CONTRATADA quais falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

f) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não ultrapassando 48 (quarenta e oito) messes, mediante troca de correspondência entre contratantes, em tempo hábil, observada a legislação pertinente.

3.2 – O preço será reajustado em periodicidade anual, em conformidade com a Lei Federal nº 9069/95 – tomando-se por base a variação no índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), sendo o valor global do contrato de R$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXX).

4.2 – O preço por folha de cópias excedentes à franquia de 12 (doze) mil cópias será de R$ XXXXXX (XXXXXXXX);

4.3 – Os pagamentos serão realizados mensalmente após apresentação da Nota Fiscal e /ou Nota Fiscal fatura de Prestação de Serviços, no dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo a primeira paga proporcionalmente à entrega da máquina.

4.4 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamentos fluirá a partir da sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à FRONECEDORA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA por escrito.

b) SUSPENSÃO para licitar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos.

c) DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar com a CÂMARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) MULTA DE 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos casos de:

1. Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;

2. Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;

3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à Câmara ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sexta, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Da aplicação das penas definidas na Cláusula Sexta, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Respeitadas as disposições deste Contrato, passa a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes CONTRATANTES, o Pregão nº 05/2017, seus anexos e proposta da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – É competente o Foro da Comarca de Cordeirópolis para dirimir quaisquer litígios oriundo deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Cordeirópolis, XXX de XXXX de 2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada:

Testemunhas: